



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 810 | Itapevi, 18 de setembro de 2020

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.573, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NÃO RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi tem adotado todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO o Decreto 5.532 de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itapevi;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas adotadas pela municipalidade que visam o intenso combate, proliferação e contágio do COVID-19 em nossa cidade;

CONSIDERANDO que em 19/08/2020, o Vice Governador e Secretário de Governo do Estado de São Paulo, anunciou por

meio de coletiva concedida à imprensa que as 645 prefeituras de São Paulo terão autonomia para decidir se vão ou não acompanhar o cronograma previsto pelo Estado para o retorno presencial às aulas nas redes pública e privada; (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/governo-de-sp-da-autonomia-a-municipios-para-seguir-plano-de-volta-as-aulas/>)

CONSIDERANDO que no mesmo anúncio do dia 19/08/2020 em coletiva concedida à imprensa e divulgada nos principais canais de comunicação, o Secretário Estadual de Educação destacou que “os prefeitos podem criar calendários próprios e planos mais restritivos, com base nos dados epidemiológicos regionais, e ainda, se eventual decisão municipal diferir do calendário proposto pelo Estado, a medida local valerá para todas as escolas públicas e privadas daquela cidade”;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo disponibilizou em sua home page oficial no link “Central de Atendimento – Perguntas Frequentes” informações quanto a autonomia dos Municípios em decidirem sobre a retomada das atividades presenciais nas escolas, inclusive na rede estadual de ensino (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br/knowledgebase/article/SED-05870/pt-br>) (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br/knowledgebase/article/SED-05781/pt-br>);

CONSIDERANDO parecer dos Órgãos Técnicos da Saúde Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Prefeitura Municipal de Itapevi realizou entre os dias 01/08/2020 a 10/08/2020 por meio do link <https://consulta.itapevi.sp.gov.br/>, disponibilizado na home page oficial da Prefeitura Municipal de Itapevi www.itapevi.sp.gov.br, consulta popular com temas sobre a retomada presencial das aulas na rede municipal de ensino, deixando aberto à população opinar em 02 questões “se era a favor do retorno das aulas” e se “enviaria suas crianças”, obtendo aproximadamente 93% (noventa e três por cento) de respostas “não retorno as aulas e não enviaria suas crianças”; e

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 5.569, de 28 de agosto de 2020 que suspendeu a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da autonomia entendida pelo Governo do Estado de São Paulo às Prefeituras Municipais, as aulas

e demais atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino no Município de Itapevi não serão retomadas no ano letivo de 2020.

Parágrafo único. As atividades não presenciais deverão ou não ocorrer segundo as normas de competência do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica facultado à rede particular e/ou privada de ensino o retorno presencial das atividades pedagógicas.

§1º. A rede particular e/ou privada de ensino que optar pelo retorno das atividades presenciais deverá, obrigatoriamente, observar todas as regras emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo para a rede estadual, todos os protocolos sanitários do Governo, bem como o Protocolo para Educação – Etapa 1, disponível no link <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

§2º. A rede particular e/ou privada de ensino que optar pelo retorno das atividades presenciais deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação plano de retomada das atividades com os devidos e necessários protocolos sanitários que serão analisados e deliberados pela Comissão Intersectorial para apoio ao plano de retomada das aulas ratificada pelo Decreto Municipal nº 5.569/2020.

§3º. Além dos requisitos previstos neste artigo, as escolas privadas e/ou particulares que optarem pela retomada das atividades presenciais deverão atender também a todos os critérios e requisitos previstos na Resolução SEDUC 61, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 01/09/2020, Volume 130, Número 173, PP 19.

§4º. O Poder Executivo Municipal recomenda pelo não retorno das atividades presenciais no ano letivo de 2020, podendo a rede de ensino privada e/ou particular estabelecer planos de ensino remoto aos alunos.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e no princípio da indisponibilidade do interesse público.

Art. 4º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de setembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.574 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL DESIGNADO COMO GLEBA III B, COM ÁREA TOTAL DE 1.400,92 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA 85.541 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA/SP, LOCALIZADO NO BAIRRO DENOMINADO JARDIM DA RAINHA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE “SOLIMÓVEIS CONSTRUTORA, IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, o bairro Jardim da Rainha, é localidade desprovida de aparelho público destinado à práticas esportivas por parte dos municípios;

CONSIDERANDO que, os moradores do bairro Jardim da Rainha, e bairros vizinhos, têm formulado inúmeros pedidos para implantação de equipamento público destinado á praticas;

CONSIDERANDO que, o imóvel indicado para desapropriação, está situado em local estratégico, de modo a atender aos moradores do bairro Jardim da Rainha e ainda, de fácil acesso aos moradores dos bairros vizinhos do Bela Vista, Parque Wey, Vale do Sol, Vila Aurora e outros, visto que pelos viários que cortam referidos bairros, circulam linhas de ônibus, e modo a facilitar o deslocamentos dos futuros usuários do equipamento público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial, uma área de terras com 1.400,92 m² (um mil, quatrocentos metros e noventa e dois centímetros quadrados), denominado Gleba III B matriculado no RI de Cotia sob nº 85.541, localizado no loteamento “Vale do Sol”, na Rua Benedito Dias Siqueira, e que se destina a implantação de equipamento público para práticas esportivas, com a seguinte descrição técnica “Confrontando (de frente) com a Avenida Vereador Claudionor Bruno (antiga Avenida Vale do Sol), com azimute de 29°09’27” e distância de 25,16m, segue até o marco P2A de coordenada Norte (Y) 7.394.103,20m, Este (X) 303.157,52 m; daí, com azimute de 12/46’16” e distância de 11,53m, segue até o marco P2B de coordenada Norte (Y) 7.394.114,45 m, Este (X) 303.160,07 m; daí, com azimute de 5/18’03” e distância de 3,90m, segue até o marco P2C de coordenada Norte (Y) 7.394.118,33 m, Este (X) 303.160,43 m; daí, com azimute de 351/25’01” e distância de 20,03m segue até o marco P2D de coordenada Norte (Y) 7.394.138,14 m, Este (X) 303.157,44 m; daí, com azimute de 336/17’07” e distância de 16,91m, segue até o marco P2E de coordenada Norte (Y) 7.394.153,62 m, Este (X) 303.150,64 m; daí, com azimute de 334/16’59” e distância de 8,16 m, segue até o marco P2F de coordenada Norte (Y) 7.394.160,97 m, Este (X) 303.147,10 m (confrontando do marco “P2A ao P2F” com a

RUA BENEDITTO DIAS SIQUEIRA do lado esquerdo de quem da frente do imóvel olha); daí, confrontando com o Lote 01 da Quadra G do Loteamento Jardim da Rainha, com azimute de 50/05'17" e distância de 15,87m, segue até o marco M3 de coordenada Norte (Y) 7.394.171,15 m, Este (X) 303.159.27 m; daí, confrontando com a PROPRIEDADE DE SOLIMÓVEIS CONSTRUTORA, IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA. (nos fundos), com azimute de 134/55'51" e distância de 40,96m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 7.394.142,22 m, Este (X) 303.188,27 m. Finalmente do marco P3 segue até o marco P2, (início da descrição), confrontando com a GLEBA IV DE PROPRIEDADE DE B.B TURISMO (do lado direito de quem da gente do lote olha), com azimute de 189/15'36", e distância de 50,77m, fechando assim o perímetro acima descrito com a área de 1.400,92m².

O imóvel está cadastrado na municipalidade sob nº 23.141.14.82.0001.00.000 e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Imóveis de Cotia/SP sob nº 85.541, de propriedade de Solimóveis Construtora, Imobiliária e Incorporadora Ltda.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a criação e implantação de equipamento público a ser disponibilizado aos moradores do bairro Jardim da Rainha e bairros circunvizinhos, e destinado à praticas esportivas;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de setembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

P.M.I. - Processo SUPRI 112/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2020 – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para as escolas de tempo integral. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br a partir do dia 18/09/2020 - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 18/09/2020 até às 09h00min do dia 01/10/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 01/10/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 01/10/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/09/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I. - Processo SUPRI 52/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de exames de imagem e análises clínicas de servidores alocados em Unidades de Saúde do Município. – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br a partir do dia 21/09/2020 - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 21/09/2020 até às 14h00min do dia 01/10/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 01/10/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 01/10/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/09/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Decretos

ATO NORMATIVO Nº 01/2020

Considerando a Lei nº 2.785, de 03 de abril de 2020 e o Decreto nº 5.540 de 03 de abril de 2020, a Secretária de Saúde normatiza os critérios para que os servidores que se encaixam no Artigo 3º do Decreto 5.540, de 03 de abril de 2020, façam jus aos 05 (cinco) dias consecutivos de folga.

1. Os 05 (cinco) dias consecutivos terão que ser usufruídos dentro dos primeiros 12 (doze) meses após iniciado o período que autoriza a folga;

2. Os 12 (doze) meses especificados como cabíveis para



gozo dos cinco dias consecutivos está compreendido entre 16/10/2020 e 16/10/2021;

3. O servidor que não usufruir dos 05 (cinco) dias consecutivos até o dia 16/10/2021, perderá o direito ao benefício;

4. Os meses que deverão ser contabilizados como laborados, para conceder direito ao benefício são: abril, maio e junho de 2020;

5. Para ter direito ao benefício, o servidor não poderá já ter sido beneficiado pelos abonos extraordinários especificamente tratados na Lei 2.785 de 03 de abril de 2020;

6. Para ter direito ao benefício, o servidor não poderá ter apresentado faltas justificadas ou injustificadas nos meses correspondentes ao abono (ou seja, abril, maio e junho de 2020), nos termos da Lei 2.785 de 03 de abril de 2020, exceto se esse afastamento se deu por diagnóstico firmado de infecção pelo novo Coronavírus, COVID-19;

7. As chefias imediatas deverão autorizar o revezamento, com agendamento prévio e escalonado de forma a PRIORIZAR A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, ou seja, o atendimento não poderá ser prejudicado, sendo considerado como PRIORIDADE a assistência ao usuário do SUS.

8. A Chefia imediata que desconsiderar o item 7 desse ATO NORMATIVO, estará sujeita às sanções administrativas discriminadas na legislação municipal cabível.

9. A Chefia imediata será previamente informada sobre os servidores que farão jus ao gozo deste benefício, diante dos critérios mencionados, tendo em vista não ocorrer gozo indevido gerando faltas e descontos.

10. Não poderá o gozo do benefício de 05 dias serem antecedentes ou posteriores a férias, licença – prêmio ou atestados médicos, tendo em vista a programação do local de trabalho e prioridade do serviço.

Itapevi, 09 de setembro de 2020.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Secretária de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Campos do Moinho Empreendimentos Participações e Negócios Ltda (AIF nº 3325 – artigos 3º, 132 – incisos I e II – alínea a, 37 e 42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017, artigos 18, 20- incisos I e III, 110, 112 – incisos I, III e V e artigo 122 – incisos III, VII e XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 9251/20, Notre Dame Intermédica Saúde S.A (AIF nº 3447 – inciso I do artigo 14 e artigo 23 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3º da Portaria

CVS 01/20 de 22/07/2020, combinados com os artigos 18,, 110 e 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 9252/20, (AIF nº 3702 – artigo 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017, combinado com os artigos 18, 110 e 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 9250/20, (AIF nº 3703 – artigo 4º da Resolução SS 65 de 12/04/2005, combinado com o artigo 110 e 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 9249/20.

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Rafael Fernandes Cardoso (AIP nº 3372 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6740/2020.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Clínica Odontológica PLLRX Itapevi Ltda (LTA nº 12/2020) – Processo nº 19830/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: P.M.I (CAPS II – Espaço Conviver) – Processo nº 21399/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (Protocolo nºs 0141/20 e 0142/20) – Processo nº 0182/07 e 14456/18, Eurofarma Laboratórios S/A (Protocolo nº 0011/2020 - correlatos – exportar, fabricar, importar para uso próprio e transportar) – Processo nº 14655/09, Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 0041/20 – medicamentos) – Processo nº 8432/10.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Clínica Odontológica Sorriclin Ltda – Processo nº 8409.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI convida a população a participar, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Itapevi da Audiência Pública com o objetivo apresentar o cumprimento das Metas Fiscais 2º quadrimestre 2020 e discutir o Projeto de Lei de Orçamentária Anual LO A para o exercício de 2021; conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 24 /09 /2020, a partir das 14 horas a ser realizada _____

Obs: No período a preencher, favor verificar endereço onde será apresentada as Audiências



Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO SFP Nº 167, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.801, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.801, de 11 de agosto de 2020, o Crédito Especial, no valor de R\$ 198.982,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), a saber:

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1704	10.01.00	3,3.90.39.00	15	122	10	1024	02	4000004	198.982,99
TOTAL									198.982,99

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, da Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 198.982,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), a saber:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 dias do mês agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 168, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	67.000,00
TOTAL									67.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	15.000,00
226	05.01.00	3.1.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	52.000,00
TOTAL									67.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 169, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	297.000,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	37.000,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	111.000,00
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	5.000,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	8.000,00
363	07.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	96.000,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	83.000,00
1380	11.01.00	3.3.90.35.00	12	122	11	2002	1	1100000	83.000,00
30	13.01.00	3.3.90.35.00	10	122	14	2002	1	3100000	80.000,00
TOTAL									800.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	187.000,00
1567	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1000161	138.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	92.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	58.000,00
1574	11.01.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	1100000	50.000,00
50	13.01.00	3.3.90.48.00	10	301	14	2002	1	3100000	47.000,00
1585	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1000159	44.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	32.000,00
1269	09.01.00	3.3.90.48.00	15	122	9	2002	1	1100000	31.000,00
1566	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1000160	28.000,00
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	27.000,00
155	06.01.00	3.3.90.48.00	11	331	6	2013	1	1100000	26.000,00
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	23.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	17.000,00
TOTAL									800.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 170, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 467.100,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	303.800,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	46.200,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	107.600,00
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	3.400,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	6.100,00
TOTAL									467.100,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	6.100,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.700,00
31	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	1100000	4.800,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	4.800,00
34	13.01.00	3.3.90.48.00	10	122	14	2002	1	3100000	8.400,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	4.600,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	103.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	6.300,00
85	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2002	1	1100000	2.600,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.800,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.700,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	6.500,00
227	09.01.00	3.3.90.92.00	15	122	9	2002	1	1100000	4.600,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.100,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	9.500,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	5.900,00
319	14.02.00	3.3.90.47.00	8	243	15	2002	1	5100000	2.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	2200000	22.100,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	11.100,00
438	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	1	2120000	5.600,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	4.600,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	12.800,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	21.800,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	4.700,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	2.800,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	4.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	14.800,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	6.900,00
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	4.100,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	18.000,00
1076	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2085	1	1100000	2.400,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	14.500,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	32.000,00
1219	08.01.00	3.3.90.47.00	4	122	7	2002	1	1100000	2.000,00
1300	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	1	1100000	18.900,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	2.700,00
1396	09.01.00	3.3.90.47.00	15	122	9	2002	1	1100000	2.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	20.000,00
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	2.500,00
1441	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2002	1	3100000	3.000,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	5.800,00
1603	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3120004	4.100,00
1614	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3120004	2.000,00
1623	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3120006	7.500,00
1687	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	25.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.000,00
TOTAL									467.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 171, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
363	07.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	2.000,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	2.000,00
1380	11.01.00	3.3.90.35.00	12	122	11	2002	1	1100000	18.000,00
30	13.01.00	3.3.90.35.00	10	122	14	2002	1	3100000	28.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	300.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	70.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	60.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	100.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	50.000,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	600.000,00
319	14.02.00	3.3.90.47.00	8	243	15	2002	1	5100000	20.000,00
576	16.01.00	3.1.90.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	100.000,00
TOTAL									1.250.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.250.000,00
TOTAL									1.250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 172, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	200.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	50.000,00
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	1.000,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	1.000,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	1.000,00
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	200,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	300,00
TOTAL									255.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	200.000,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	55.500,00
TOTAL									255.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 173, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	4.500,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	219.000,00
TOTAL									223.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	223.500,00
TOTAL									223.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	10.000,00
TOTAL									10.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	10.000,00
TOTAL									10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 175, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
839	04.01.00	3.3.90.93.00	3	91	4	2002	1	1100000	270.000,00
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	8.000,00
TOTAL									278.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
397	11.01.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	110.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	45.000,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	15.000,00
1687	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	15.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	33.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	20.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	20.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
TOTAL									278.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 176, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.974.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: 0501.484-67/2018 FINISA 50MI – Código de aplicação nº 1000151, Fonte de Recursos nº 07, no valor de R\$ 5.311.348,00 (cinco milhões, trezentos e onze mil, trezentos e quarenta e oito reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.855.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	1.045.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	30.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	15.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	23.000,00
1097	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	1	2130000	6.000,00
TOTAL									2.974.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	600.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.200.000,00
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	400.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	774.000,00
TOTAL									2.974.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1126	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1027	07	1000151	1.583.348,00
1128	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1029	07	1000151	3.728.000,00
								TOTAL	5.311.348,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 177, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1187	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2163	1	1100000	28.500,00
TOTAL									28.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	28.500,00
TOTAL									28.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	107.000,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	6.500,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	82.000,00
								TOTAL	195.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	195.500,00
								TOTAL	195.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 179, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de agosto de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	6.100,00
TOTAL									6.100,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	6.100,00
TOTAL									6.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.803.000,00 (dois milhões e oitocentos e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
234	15.01.00	3.3.90.39.00	15	452	9	2020	1	1100000	20.000,00
470	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	100.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	1.330.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	1.330.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	23.000,00
TOTAL									2.803.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	1.700.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	520.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	6.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	140.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	437.000,00
TOTAL									2.803.000,00

Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 2170/2020 a 2288/2020

2170/2020	FLAVIA FERREIRA LIMA ROMANINI	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 8970/2020
2171/2020	JOSIELMA DA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 8969/2020
2172/2020	JOSE PAULO SOARES	Licença Prêmio
2173/2020	ROBERTA MOREIRA KREMSKI	Licença Prêmio
2174/2020	RENATA DOS REIS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/09/2020.
2175/2020	ALESSANDRA CARVALHO	Concede Férias de 10 dias a partir 08/09/2020.
2176/2020	VALDEREZ DOS SANTOS MOURA PORTO	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 25/06/2019 a 24/06/2020.
2177/2020	ANA LUCIA FRANCESCHINI	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 03/01/2019 a 02/01/2020.
2178/2020	JOSELIA NORBERTA DE MOURA ALENCAR	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 28/01/2019 a 27/01/2020.
2179/2020	JANINE DO PRADO SETUBAL	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020, 30 (trinta) dias referente ao período de 05/01/2019 a 04/01/2020.
2180/2020	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2020, 15 (quinze) dias referente ao período de 17/06/2019 a 16/06/2020.
2181/2020	JUAN CARLOS ROJAS MERCADO	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020, 30 (trinta) dias sendo que 15 (quinze) dias referente ao período de 16/05/2016 a 15/05/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/05/2017 a 15/05/2018.
2182/2020	LINDAMARES DE SOUZA COSTA	Revoga a Portaria de Férias n° 1876/2020, por motivo de duplicidade com a Portaria n° 1818/2020.
2183/2020	ABIMAEEL SILVA SANTOS	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020, 30 (trinta) dias sendo que 15 (quinze) dias referente ao período de 14/08/2017 a 13/08/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 14/08/2018 a 13/08/2019.
2184/2020	JUSSARA SILVA BELIZOTI	Concede Férias de 60 dias a partir 16/09/2020, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 08/04/2017 a 07/04/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período de 08/04/2018 a 07/04/2019.
2185/2020	ARIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2020.
2186/2020	ANA CAROLINA THOME CAPUANO WISNIEWSKI	Concede Férias de 10 dias a partir 14/09/2020.
2187/2020	ANDREA FERNANDES CAZUZA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2020.



2188/2020	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/09/2020.
2189/2020	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GENICOLO	Concede Férias de 10 dias a partir 21/09/2020.
2190/2020	ARMEZINA DOS SANTOS BENEVENUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2020.
2191/2020	CLAUDEK GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/09/2020.
2192/2020	EDUARDO CHEN YHUNG WONG - RE 7517	Concede Férias de 20 dias a partir 09/09/2020.
2193/2020	EDUARDO CHEN YHUNG WONG - RE 7517	Concede Férias de 10 dias a partir 29/09/2020.
2194/2020	EDY FUGITA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2195/2020	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/08/2020.
2196/2020	JAQUELINE FLORENTINO SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2197/2020	JOSEFA ADALGISA DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/09/2020.
2198/2020	MARA CLAUDIANE DA SILVA CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2199/2020	MIRIAN CRISTIANE RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 18/09/2020.
2200/2020	NEUZA ROQUE DE OLIVEIRA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/09/2020.
2201/2020	SANDRA ABREU GHILARDI	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2020.
2202/2020	SONIA TERUMI KIYOTA - RE 8445	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2020.
2203/2020	SONIA TERUMI KIYOTA - RE 9219	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2020.
2204/2020	PAULO JULIANO ARDITO	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020, 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 28/10/2008 a 27/10/2013.
2205/2020	EDUARDO DOMINGUES	Cessar a Portaria nº 3417/2018 que concede ao (a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020, Adicional de Exercício de Função Especial.
2206/2020	EDUARDO RICARDO DA CRUZ	Concede ao servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo nº 26 da Lei Complementar nº 096/2018 - conforme Memorando SAMU N° 190/2020.
2207/2020	EDMAR REIS DOS SANTOS	Concede ao servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo nº 26 da Lei Complementar nº 096/2018 - conforme Memorando SAMU N° 190/2020.
2208/2020	EVERTON TIAGO MOREIRA DA SILVA	Concede ao servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo nº 26 da Lei Complementar nº 096/2018 - conforme Memorando SAMU N° 190/2020.
2209/2020	NILSON HERCULES DO NASCIMENTO	Concede ao servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo nº 26 da Lei Complementar nº 096/2018 - conforme Memorando SAMU N° 190/2020.



2210/2020	PREFEITO	Altera a Portaria nº 2010/2020 a qual Designa os representantes para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o mandato de 2020/2022, conforme Ofício nº 05/2020 e Memorando SME nº 229/2020.
2211/2020	PAULA PEZZONI SCHEKIERA	Revoga as Portarias de Declaração de Estabilidades nºs 2140/2020 à 2166/2020 por duplicidade com as Portarias nºs 857/2020 à 883/2020.
2212/2020	VIVIANE APARECIDA CORREIA DEL ROVERI	Retifica as Portarias de Férias nºs 1701/2019 e 7263/2019 conforme Processo nº 17201/2016.
2213/2020	SANDRA MARIA BOAS AGUILAR	Retifica a Portaria que declara estabilidade da servidora para constar o numero do Processo correto 11468/2018.
2214/2020	MARGARIDA KICH	Retifica as Portarias de Férias nºs. 1576/2001, 1828/2002, 1112/2003, 2412/2004, 2664/2005, 1389/2005, 1843/2007, 5279/2007, 1732/2008, 1637/2009, 2495/2010, 2522/2011, 2519/2012, 3143/2013, 3987/2016, 3534/2017, 3699/2018, 7339/2019, 3537/2019, 5170/2019 e 5643/2019 para constar os períodos aquisitivos corretos, conforme Processo nº 5577/2003.
2215/2020	ADRIANA CRISTINA SILVA DE CASTRO	Declara Estabilidade
2216/2020	BURUTHAGAS OLIVEIRA SANTOS	Declara Estabilidade
2217/2020	DUZILETI SANTOS DA CRUZ	Declara Estabilidade
2218/2020	EDER JOSE DE MORAES SANCHES	Declara Estabilidade
2219/2020	EDIR JOSE DE MORAES SANCHES	Declara Estabilidade
2220/2020	JOYCE MARA PIRES	Declara Estabilidade
2221/2020	JUSSARA APARECIDA HELFENSTENS	Declara Estabilidade
2222/2020	KEUSA MARA AMBROSIO	Declara Estabilidade
2223/2020	LEANDRA DA SILVA RODRIGUES	Declara Estabilidade
2224/2020	MAGNA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Declara Estabilidade
2225/2020	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	Declara Estabilidade
2226/2020	RICARDO TRAJANO DO AMARAL	Declara Estabilidade
2227/2020	ROSICLEIDE MARIA FAUSTINO DOS SANTOS	Declara Estabilidade
2228/2020	TALITA GUICE	Declara Estabilidade
2229/2020	LUCIANA ANDRADE BARZI	Cessar a autorização de cessão da servidora ao Órgão Instituto Nacional de Seguro Social, retornando as funções no cargo efetivo de Analista do Executivo/Arquitetura e Urbanismo partir de 15 de setembro de 2020, conforme Processo nº 01455/2019.
2230/2020	LUCIANA APARECIDA ANDRADE ARAGAO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 9426/2020
2231/2020	HELOISA VELOSO E SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 9425/2020
2232/2020	MARIA INES VICENTE	Exonera por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/09/2020 conforme Memorando - Prev nº 129/2020.
2233/2020	ANDERSON LUIS RODRIGUES ROSA	Licença Prêmio
2234/2020	ADILSON APARECIDO MOREIRA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
2235/2020	ALCIRA TERESA MONTOYA CANO	Concede Férias de 15 dias a partir 28/09/2020.
2236/2020	ALDINE DA SILVA GONDIM	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2020.
2237/2020	ALEX DA SILVA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/09/2020.
2238/2020	ANDERSON RIBEIRO UMBELINO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/09/2020.
2239/2020	APARECIDA ALVES FREIRES TEIXEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/09/2020.



2240/2020	CARLITO DA SILVA PEDROSA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/09/2020.
2241/2020	CLAUDINEY AUGUSTO YAMAGUTI	Concede Férias de 20 dias a partir 21/09/2020.
2242/2020	DAISY SILVA DE PAIVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2243/2020	DAVID MENDES MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 18/09/2020.
2244/2020	DENILMA DA SILVA SIQUEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2020.
2245/2020	DULCE LURI ODA KUNITAKE	Concede Férias de 15 dias a partir 22/09/2020.
2246/2020	EDNA BRITO DE FIGUEIREDO LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2247/2020	EDREI MARCILIO DO N PAULO DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/09/2020.
2248/2020	ELENILDA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 28/09/2020.
2249/2020	ELIANA DOS SANTOS CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/09/2020.
2250/2020	ELIEL PEREIRA DOS REIS	Concede Férias de 15 dias a partir 21/09/2020.
2251/2020	ELIETE DE ALMEIDA LEITE DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2252/2020	ELISANGELA CASSIA MARINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/09/2020.
2253/2020	ENNIO TOZZI FILHO	Concede Férias de 10 dias a partir 21/09/2020.
2254/2020	ERICA APARECIDA ASSALTI ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 25/09/2020.
2255/2020	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 17/09/2020.
2256/2020	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 21/09/2020.
2257/2020	GLACE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/09/2020.
2258/2020	JAMES ALEXANDRE DE MEDEIROS	Concede Férias de 15 dias a partir 21/09/2020.
2259/2020	JAQUELINE DA COSTA LARA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2260/2020	JESSICA RIBEIRO CHIOVETTO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2261/2020	JOICY CLEMENTE CANTACESSA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/09/2020.
2262/2020	JONATAS VINICIUS BASTIANELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2263/2020	JOSE ROBERTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2264/2020	JOSE ROBERTO FERREIRA JORGE	Concede Férias de 30 dias a partir 23/09/2020.
2265/2020	LETIELLY BOZETTI DAVILA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/09/2020.
2266/2020	LINDOMAR EVANGELISTA DO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 28/09/2020.
2267/2020	LUANA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/09/2020.
2268/2020	LUCIANA CERQUEIRA MANGILI FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 27/09/2020.
2269/2020	LUCIANA MARIA PERINI	Concede Férias de 30 dias a partir 21/09/2020.
2270/2020	LUIZ EDUARDO MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/09/2020.
2271/2020	LUIZ EDUARDO ZAMBERLAN MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2020.
2272/2020	LUZIA MIQUELINO	Concede Férias de 15 dias a partir 21/09/2020.



2273/2020	MARCUS VINICIUS PEREIRA MYRRHA	Concede Férias de 15 dias a partir 24/09/2020.
2274/2020	MARIANA GUILHEM GABRIEL DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 24/09/2020.
2275/2020	MARIANA SANTOS BARRETO	Concede Férias de 20 dias a partir 28/09/2020.
2276/2020	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/09/2020.
2277/2020	PAULO XAVIER DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/09/2020.
2278/2020	RENATO DE JESUS LINS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/09/2020.
2279/2020	ROBERTO BRUNO KREMSKI	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2280/2020	SILVIA DE ANDRADE XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2281/2020	TIAGO FARIAS KOCH	Concede Férias de 10 dias a partir 16/09/2020.
2282/2020	VANIA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/09/2020.
2283/2020	VIVIANE REIS DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020.
2284/2020	WALTER WILLY FLORES SARDAN	Concede Férias de 30 dias a partir 17/09/2020.
2285/2020	EMILIO GERMAN PARDO BUSTAMANTE	Concede Férias de 30 dias a partir 17/09/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/07/2016 a 16/07/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/07/2017 a 16/07/2018.
2286/2020	IGOR FELIPE DA SILVA NEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020, sendo 18 (dezoito) dias referente ao período de 24/09/2016 a 23/09/2017 e 12 (doze) dias referente ao período de 24/09/2017 a 23/09/2018.
2287/2020	PAMELA ARRUDA NEVES DUARTE	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 13/05/2018 a 12/05/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 13/05/2019 a 12/05/2020.
2288/2020	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância Administrativa conforme Processo nº 6683/2020.

**PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI****Atos Oficiais****Portarias**

135/2020	Caroline Pires Col Freiria	Estabilidade Funcional
136/2020	Elisangela Araújo de Lima	Estabilidade Funcional
137/2020	Lúcia Helena Rodrigues de Oliveira	Estabilidade Funcional
138/2020	Victor Opusculo Oliveira Ventura de Almeida	Estabilidade Funcional
139/2020	Adriano Duarte do Nascimento	Estabilidade Funcional
140/2020	Jesse Julio Couto	Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI